

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41 / 2018**

No dia 05 do mês de julho de 2018, no Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, é (são) registrado(s) o(s) preço(s) da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), para eventual fornecimento de material, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão n.º 21/18 – Eletrônico para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo SEI n.º 0026255-78.2017.6.17.8000, assim como os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

Item	Unid.	Material	Qtd. Máx. a ser adquirida	Qtd. Mínima	Preço Unitário Registrado (R\$)
13	FI	Papel embrulho, folha, em papel kraft, medindo, aproximadamente 66 x 96, gramatura 80g/m <sup>2</sup> , para uso em embalagem. Marca: <u>NSL</u> Fabricante: <u>NSL</u>	8000	2000	0,61
Empresa vencedora do(s) item(ns): <u>ALVES E CORDEIRO LTDA</u> CNPJ: 15.233.984/0001-28 Endereço: Rua José Gonçalves, nº 04 - 2ª galeria - sala 22 - Centro Histórico - Salvador/BA - CEP: 40.020-290 Telefone: (71) 4115-1032 / (71) 99683-3568 E-mail: <u>alvesecordeiroltda@gmail.com</u> Representante Legal: <u>Nilson Humberto Dantas Cordeiro</u> RG: 376.006-56 SSP-BA - CPF/MF: 095.064.115-49					

**CLÁUSULA 1 - DA VIGÊNCIA**

1.1 - A presente Ata de Registro de preços terá vigência de 18/07/2018 a 17/07/2019.

**CLÁUSULA 2 - DOS PREÇOS**

2.1 - O TRE/PE monitorará, periodicamente, por meio dos servidores referidos na CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

2.1.1 - Na hipótese do item 2.1, caberá ao TRE/PE promover as devidas negociações junto aos fornecedores.

2.2 - O TRE/PE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado tornar-se superior, por motivo superveniente, ao valor praticado no mercado.

2.2.1 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se a equação econômico-financeira.

2.2.2 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação originária do certame.

2.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o TRE/PE poderá:

2.3.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.); e

2.3.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4 - Ultimadas as providências constantes do item 2.3 e não havendo êxito nas negociações, o TRE/PE deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA 3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao TRE/PE, na qual deverão ser informados os números do Pregão, da(s) Ata(s), do(s) item(ns) que pretende aderir, e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei n.º 8.666/93 e no Decreto n.º 7.892/13.

3.1.1 - Uma vez autorizada a adesão pelo TRE/PE, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta Ata.

3.2 - Caberá ao órgão aderente da Ata de Registro de Preços verificar junto ao fornecedor a capacidade de fornecimento dos materiais.

3.3 - Conforme o estabelecido no § 2º do art. 22 do Decreto n.º 7.892/13, poderá a beneficiária da Ata optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, limitado a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados neste instrumento, desde que não se prejudiquem as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o TRE/PE e, conforme o caso, Órgãos Participantes.

3.4 - O quantitativo decorrente das Adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### CLÁUSULA 4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

4.1.1 - por razão de interesse público; ou

4.1.2 - a pedido do fornecedor.

4.2 - O registro do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

4.2.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.2.2 - não retirar e/ou não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.2.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.2.4 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93

ou no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02.

4.3 - Nas hipóteses previstas nos subitens 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.4, o cancelamento será formalizado por despacho do TRE/PE, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.4 - Na ocorrência do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas situações descritas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, serão convocadas as demais empresas registradas no cadastro de reserva, na ordem de classificação, conforme o disposto no art. 11, II, §§ 1º, 2º e 3º do Decreto nº 7.892/2013.

## CLÁUSULA 5 - DO PAGAMENTO

5.1 - Pela perfeita e fiel entrega do objeto licitado, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mediante ordem bancária creditada na conta corrente 10.486-8, agência 3567-0 do Banco Bradesco, em até 5 (cinco) dias úteis, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e em até 10 (dez) dias úteis, para valores superiores, contado da data do atesto pelo TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela beneficiária da Ata.

5.1.1 - A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à beneficiária desta Ata, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

5.2 - O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

5.2.1 - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da beneficiária da Ata (matriz/filial) encarregada da contratação, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

5.3 - Antes de cada pagamento à licitante vencedora, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a licitante vencedora para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão da Ata, por descumprimento contratual.

## CLÁUSULA 6 - DAS PENALIDADES

6.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e do art. 7º, da Lei nº 10.520/02, a Beneficiária da Ata que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- d.1) considera-se comportamento inidôneo, entre outros:
  - d.1.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
  - d.1.2) atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
  - d.1.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos moldes da Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
  - d.1.4) ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do

Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

e) cometer fraude fiscal;

f) não mantiver a proposta.

6.2 - A Beneficiária da Ata que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TRE/PE;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);

c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/PE, pelo prazo de até dois anos;

e) impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, conforme previsto no art. 7º, da Lei n.º 10.520/02;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Beneficiária da Ata ressarcir o TRE/PE pelos prejuízos causados.

6.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Beneficiária da Ata, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/99.

6.4.1 - A aplicação das multas a que alude esta Ata não impede que a Administração cancele o registro da Beneficiária da Ata, rescinda unilateralmente a contratação e aplique as outras sanções previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e demais disposições legais.

6.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

6.7 - As multas previstas nesta Cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE/PE.

## CLÁUSULA 7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A despesa decorrente da aquisição, objeto do presente certame, está vinculada à classificação conforme detalhamento abaixo e que apresenta disponibilidade orçamentária para o seu atendimento:

Despesas Ordinárias:

<b>AÇÃO</b>	<b>NATUREZA DA DESPESA/SUBELEMENTO DA DESPESA</b>	<b>PLANO INTERNO</b>
84609 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na JE	3390.30.19 - Material de Consumo / Material de Acondicionamento e Embalagem	<u>AOSA CONSUM</u>
	3390.30.28 - Material de Consumo / Material de Proteção e Segurança	
	3390.30.07 - Material de Consumo / Gêneros de Alimentação	<u>AOSA ALIMEN</u>

Despesas de Eleição:

<b>AÇÃO</b>	<b>NATUREZA DA DESPESA/SUBELEMENTO DA DESPESA</b>	<b>PLANO INTERNO</b>
107671 - Pleitos Eleitorais	3390.30.19 - Material de Consumo / Material de Acondicionamento e Embalagem	<u>FUN MATCON</u>
	3390.30.28 - Material de Consumo / Material de Proteção e Segurança	

## CLÁUSULA 8 - DO PREÇO

8.1 - Pelo fornecimento do material, o TRE/PE pagará à beneficiária da Ata a importância indicada como preço unitário por item constante desta Ata de Registro de Preços resultante do Edital que originou a presente Ata, multiplicada pela quantidade do(s) material(is) adquirido(s) indicado(s) na Nota de Empenho.

## CLÁUSULA 9 - RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E LOCAL DA EXECUÇÃO

9.1 - Os materiais deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado do TRE/PE, localizada na Av. Rui Barbosa, nº 320, Graças, Recife/PE, CEP 52.011-040, no horário das 8h às 14h, segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho.

9.1.1 - A(s) beneficiária(s) do registro de preços terá(ão) o prazo de 1 (um) dia útil para confirmação do recebimento da nota de empenho, através do e-mail [secom@tre-pe.jus.br](mailto:secom@tre-pe.jus.br) ou pelos fones/fax: (81) 3194.9334 / 3194.9336 / 3194.9337 / 3194.9338 / 3194-9339.

9.1.1.1 - No caso da inexistência da confirmação acima, será emitida certidão por servidor do setor solicitante, registrando a data do recebimento da nota de empenho pela beneficiária.

9.1.2 - No ato da entrega, os materiais que apresentarem prazo de validade, deverão possuir, prazo de validade de no mínimo de 80% (oitenta por cento) do prazo original estabelecido pelo fabricante.

9.2 - Os materiais serão inspecionados por ocasião de seu recebimento na Seção de Almoxarifado do TRE/PE. Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante no Edital, divergente da validade exigida, com defeito de fabricação ou avarias, ficando a empresa obrigada a recolhê-lo e substituí-lo no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, sem qualquer ônus para o TRE/PE.

## CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Os servidores do TRE/PE especialmente designados para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços constam do processo SEI indicado no preâmbulo do Edital que originou a presente Ata.

## CLÁUSULA 11 - DAS OBRIGAÇÕES DO TRE/PE

11.1 - São obrigações do TRE/PE:

11.1.1 - receber e conferir o material;

11.1.2 - atestar as notas fiscal/fatura e efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados no Edital, desde que não haja qualquer impedimento legal para o fato;

11.1.3 - acompanhar e fiscalizar a execução do Registro de Preços por meio dos servidores indicados pelo TRE/PE, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

11.1.4 - arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da União, bem como das notas de empenho emitidas, que será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do produto adjudicado constante nesta Ata de Registro de Preços.

11.3 - Assinada a Ata de Registro de Preços e publicado o seu extrato no D.O.U, é facultado à Administração emitir nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, que, juntamente com o Edital e seus anexos, terão força de Contrato.

## CLÁUSULA 12 - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

12.1 - Será de responsabilidade da beneficiária da Ata a entrega do objeto a ela adjudicado, de acordo com a especificação do Edital, na forma do Termo de Referência (ANEXO I), obedecendo a todas as condições estabelecidas no Edital, bem como as oferecidas em sua proposta.

12.2 - Constituirão ainda obrigações da(s) beneficiária(s) da ata:

a) entregar os materiais conforme prazos e condições constantes da CLÁUSULA 9 desta Ata de Registro de Preços, bem como do Edital que gerou o presente instrumento;

b) recolher e substituir, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, o material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do Edital ou da nota de empenho, divergente de validade exigida, com defeito de fabricação ou avarias, sem qualquer ônus para o TRE/PE;

c) comunicar ao TRE/PE qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão;

d) manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame, durante toda a execução da Ata, o que será verificado durante toda sua vigência;

e) apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no Capítulo - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, referente ao item 12.1 e respectivos subitens do Edital, para fins de análise pelo setor demandante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

e.1) o setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório no que tange ao disposto no capítulo dos Critérios de Sustentabilidade;

f) informar ao TRE/PE qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso;

g) manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as

obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei n.º 8.666/93.

12.3 - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da beneficiária da Ata.

### CLÁUSULA 13 - DA RESCISÃO

13.1 - A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão da compra, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1 - Constituem motivos para a rescisão da Ata:

I - inadimplemento da beneficiária da Ata, caracterizado nas seguintes hipóteses:

- a) não-cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta Ata, especificações, projetos ou prazos;
- b) subcontratação total ou parcial, associação da beneficiária da Ata com outrem, cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- c) cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, assim como a de seus superiores;
- e) descumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- f) a decretação de falência ou instauração de insolvência;
- g) a dissolução da sociedade;
- h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata de Registro de Preços.

II - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o TRE/PE, e exaradas no processo administrativo a que se refere esta Ata de Registro de Preços;

III - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução das compras oriundas desta Ata de Registro de Preços.

13.1.2 - No caso de rescisão da compra, sem culpa da beneficiária da Ata, caberá a esta o valor referente à execução desta Ata de Registro de Preços até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, § 2º, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA 14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes da contratação.

14.2 - Aplica-se à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços e, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Recife, 05 de julho de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **ALDA ISABELA SARAIVA LANDIM LESSA, Diretor(a) Geral**, em 05/07/2018, às 11:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Nilson Humberto Dantas Cordeiro - CPF/MF: 095.064.115-49 - Rep Legal ALVES E CORDEIRO LTDA, Usuário Externo**, em 05/07/2018, às 16:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0661032** e o código CRC **CC328513**.

---

0026255-78.2017.6.17.8000

0661032v2



## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n.º 39/18. PROCESSO SEI N.º: 0026255-78.2017.6.17.8000. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão n.º 21/18 - Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): FAMAHA - COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 07.734.851/0001-07, VIGÊNCIA: 18/07/18 a 17/07/19. DATA DE ASSINATURA: 05/07/18.

Item	Material	Unid.	Qtd. Máx. a ser adquirida	Preço Unitário Registrado (R\$)
24	Chá de Boldo	Caixa	50	1,96
25	Chá de Camomila	Caixa	50	2,79
27	Chá Misto de flores e frutas	Caixa	60	3,32

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n.º 40/18. PROCESSO SEI N.º: 0026255-78.2017.6.17.8000. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão n.º 21/18 - Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP, CNPJ: 10.655.938/0001-01, VIGÊNCIA: 18/07/18 a 17/07/19. DATA DE ASSINATURA: 04/07/18.

Item	Material	Unid.	Qtd. Máx. a ser adquirida	Preço Unitário Registrado (R\$)
15	Saco em polietileno	Mil	2	71,48
23	Adoçante dietético líquido, à base de sucralose	Tubo	35	7,10
26	Chá de Erva Doce	Caixa	50	3,05
28	Chá Misto de flores e frutas	Caixa	60	10,00

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n.º 41/18. PROCESSO SEI N.º: 0026255-78.2017.6.17.8000. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão n.º 21/18 - Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): ALVES E CORDEIRO LTDA, CNPJ: 15.233.984/0001-28, VIGÊNCIA: 18/07/18 a 17/07/19. DATA DE ASSINATURA: 05/07/18.

Item	Material	Unid.	Qtd. Máx. a ser adquirida	Preço Unitário Registrado (R\$)
13	Papel embrulho	Fl	8000	0,61

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo SEI Nº 2605-38.2018. OBJETO: Locação de imóvel destinado a abrigar o Cartório eleitoral da 5ª Zona Eleitoral, no município de Cristiano Castro. CONTRATADO: Sr. CANTÍDIO RIBEIRO DA ROCHA. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.286,95 (um mil, duzentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos), por mês, totalizando R\$ 77.217,00 (setenta e sete mil, duzentos e dezessete reais) para sessenta meses de vigência contratual. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados da data do termo de recebimento do imóvel. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho nº 02.122.0570.20GP.0022; Elemento de Despesa nº 3.3.90.36. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, X, da Lei 8.666/93. RATIFICAÇÃO: em 06/07/2018, pelo Des. Des. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, Presidente do TRE-PI, em exercício.

## EXTRATO DE PREÇOS REGISTRADOS

Procedimento Licitatório nº 23/2018 - Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (PAD nº 307/2018). Objeto: Aquisição de bens de consumo, cuja Ata será encontrada na íntegra, no sítio www.tre-pi.jus.br.

Ata nº 33/2018: Comercial KR Materiais Gráficos Linda-ME (CNPJ: 23.889.067/0001-24) - itens 01 - CAPA PP (POLIPROPILENO), ESP. 0,30, TAM. 211 X 298MM (A4), COR INCOLOR T R A N S P A R E N T E, A P L I C A Ç Ã O ENCADERNAÇÃO: MARCA: LASSANE, QUANTIDADE: 80 PACOTE COM 100 UNIDADES; NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 26,40 (VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS); ITEM 02 - COLA BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL, TIPO PASTOSA, MARCA: INTERCOL, QUANTIDADE: 30 QUILOGRAMAS; VALOR UNITÁRIO: R\$ 15,50 (QUINZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); ITEM 04 - POLIDOR, ASPECTO FÍSICO BRANCO - AMARELADO, COMPOSIÇÃO AGENTE POLIMENTO / SOLVENTE / PETRÓLEO / OLEÍNA, APLICAÇÃO PRATA E MATERIAIS CROMADOS, MARCA: KAOL, QUANTIDADE: 05 FRASCOS, COM 200ML, NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 19,85 (DEZENOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS); ITEM 16 - PLÁSTICO REPROGRAFIA PLÁSTICO REPROGRAFIA, INCOLOR, MARCA: MARES, QUANTIDADE: 10 PACOTES C/ 100 FOLHAS, VALOR UNITÁRIO: R\$ 32,00 (TRINTA E DOIS REAIS); 18 - TINTA GRÁFICA, MATERIAL PIGMENTADO À BASE DE HIDROCARBONETO, COR MAGENTA EUROPA, APLICAÇÃO IMPRESSORA OFFSET, MARCA: FLINT, QUANTIDADE: 10 LATA COM 2,5 QUILOGRAMAS, VALOR UNITÁRIO: R\$ 78,50 (SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); ITEM 19 - TINTA GRÁFICA, MATERIAL PIGMENTADO À BASE DE HIDROCARBONETO, COR AMARELA, APLICAÇÃO IMPRESSORA OFFSET, FLINT, QUANTIDADE: 10 LATA COM 2,5 QUILOGRAMAS; VALOR UNITÁRIO: R\$ 77,60 (SETENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS); ITEM 20 - TINTA GRÁFICA, MATERIAL PIGMENTADO À BASE DE HIDROCARBONETO, COR PRETA, APLICAÇÃO IMPRESSORA OFFSET, MARCA: FLINT, QUANTIDADE: 05 LATA COM 2,5 QUILOGRAMAS, VALOR UNITÁRIO: R\$ 79,00 (SETENTA E NOVE REAIS); ITEM 21 - TINTA GRÁFICA, MATERIAL PIGMENTADO À BASE DE HIDROCARBONETO, COR AZUL EUROPA/CYAN, APLICAÇÃO IMPRESSORA OFFSET, MARCA: FLINT, QUANTIDADE: 05 LATA COM 2,5 QUILOGRAMAS, VALOR UNITÁRIO: R\$ 78,60 (SETENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS); 22- SOLUÇÃO FONTE, HUMIDILITO, USO GRÁFICO, PARA IMPRESSORAS PLANAS OFFSET. COMPONENTES ÁCIDO CÍTRICO, FOSFATO DE SÓDIO, GLICOLISOPROPANOL, SOLUBILIDADE EM ÁGUA, COR AZUL, MARCA: ALPHA, QUANTIDADE: 05 GALÃO COM 05 LITROS; VALOR UNITÁRIO: R\$ 44,00 (QUARENTA E QUATRO REAIS); ITEM 25 - R É G U A P A R A G U I L H

O T I N A - PEÇA/COMPONENTE, EQUIPAMENTO GRÁFICO, TIPO RÉGUA, MATERIAL PVC, USO GUILHOTINA GUARANI, DIMENSÕES 820 X 14,5 X 8, MARCA: KR, QUANTIDADE: 02 UNIDADES, VALOR UNITÁRIO: R\$ 31,00 (TRINTA E UM REAIS); ITEM 27 - COLA PARA BLOCAGEM, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO, PVA, COR VERMELHA, TIPO PASTOSA, MARCA: INTERCOL, QUANTIDADE: 06 GALÃO COM 05 LITROS, VALOR UNITÁRIO: R\$ 69,00 (SESSENTA E NOVE REAIS); ITEM 30 - QUEROSENE DESODORIZADO, APLICAÇÃO MÁQUINA OFFSET, MARCA: JACARE, QUANTIDADE: 02 GALÃO COM 05 LITROS; VALOR UNITÁRIO: R\$ 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS); ITEM 33 - ARAME DE GRAMPO GALVANIZADO, Nº 20, MARCA: MIRUNA, QUANTIDADE: 05 ROLO COM 2,2 QUILOGRAMAS, VALOR UNITÁRIO: R\$ 57,00 (CINQUENTA E SETE REAIS); ITEM 34 - ARAME DE GRAMPO GALVANIZADO, Nº 21, MARCA MIRUNA, QUANTIDADE: 05 ROLO COM 2,2 QUILOGRAMAS, VALOR UNITÁRIO: R\$ 57,00 (CINQUENTA E SETE REAIS); ITEM 35 - ARAMÉ DE GRAMPO GALVANIZADO, Nº 23, MARCA MIRUNA, QUANTIDADE: 05 ROLO COM 2,3 QUILOGRAMAS, VALOR UNITÁRIO: R\$ 63,00 (SESSENTA E TRÊS REAIS); ITEM 40 - LIMPADOR DE CHAPAS- LIMPADOR DE CHAPAS DE ALUMÍNIO CONVENCIONAL DE IMPRESSÃO OFFSET; MARCA ALPHA, QUANTIDADE: 10 GALÃO COM 05 LITROS; VALOR UNITÁRIO: 94,00 (NOVENTA E QUATRO REAIS); ITEM 43 - SOLUÇÃO X- ÁCIDO FOSFÓRICO, MARCA ALPHA, QUANTIDADE: 10 GALÃO COM 05 LITROS; VALOR UNITÁRIO: R\$ 32,00 (TRINTA E DOIS REAIS).

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato TRE-PI n.º 23/2017. Processo Administrativo Digital nº 542/2018. CONTRATADA: INTERATIVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Alterar a Cláusula Décima Quinta, do Prazo de Vigência, do contrato originário, para prorrogar o prazo da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, até 12 de julho de 2019, nas mesmas condições e preços estimados atualmente vigentes, ou seja, com custo estimado anual da contratação de R\$ 194.936,15 (cento e noventa e quatro mil, novecentos e trinta e seis reais e quinze centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 02.122.0570.2272.0001, sob o elemento de despesa: 3.3.90.37. AMPARO LEGAL: Com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93, na Cláusula Décima Quinta do contrato originário e nos demais fundamentos externados nos autos do Processo Administrativo Digital (PAD) nº 542/2018. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, até o término da vigência do contrato originário. DATA DE ASSINATURA: 06/07/2018. ASSINAM: Pelo TRE-PI, Sra. Núbia Fontenele de Carvalho Cordeiro, Secretária de Administração, Orçamento e Finanças e, pela Contratada, o Sr. Paulo César Baltazar Viana.

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 35/2018 - UASG 070006

Nº Processo: 410-80.2018 . Objeto: Pregão Eletrônico - Escolha da melhor proposta de preços para aquisição de material de permanente Aparelhos e Equipamentos de Comunicação e Equipamentos para Audio, Vídeo e Foto, por meio do Sistema de Registro de Preços. Total de Itens Licitados: 00011. Edital: 10/07/2018 de 08h00 às 14h00. Endereço: Praca Des. Edgar Nogueira, S/n - Centro Cívico Cabral - TERESINA - PI ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/070006-05-35-2018. Entrega das Propostas: a partir de 10/07/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/07/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

EDILSON FRANCISCO RODRIGUES  
Pregoeiro

(SIDEC - 09/07/2018) 070006-00001-2018NE000018

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 36/2018 - UASG 070006

Nº Processo: 447-10.2018 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em eventos para realizar atividades relativas à sessão solene de diplomação dos candidatos eleitos nas Eleições Gerais de 2018. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 10/07/2018 de 08h00 às 14h00. Endereço: Praca Des. Edgar Nogueira, S/n - Centro Cívico Cabral - TERESINA - PI ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/070006-05-36-2018. Entrega das Propostas: a partir de 10/07/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/07/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

EDILSON FRANCISCO RODRIGUES  
Pregoeiro

(SIDEC - 09/07/2018) 070006-00001-2018NE000018

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
DO RIO GRANDE DO NORTE

## EXTRATO DE CONTRATO

1) Espécie: Contrato nº 22/2018-TRE/RN; 2) Contratado: CONAMA CONSTRUÇÕES AMAPEENSE EIRELI (CNPJ: 14.553.285/0001-30); 3) Objeto: Prestação de serviços comuns, com natureza de apoio administrativo, acessórios às atividades de preparação e realização das Eleições Gerais de 2018 no Estado do Rio Grande do Norte; 4) Amparo: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993; 5) Processo Administrativo Eletrônico nº 11180/2017 - TRE/RN; 6) Vigência: da data da assinatura até 31/12/2018; 7) Elemento de despesa: 339037.01, Nota de Empenho 2018NE800225; 8) Valor: R\$ 868.922,32; 9) Data de Assinatura: 04/07/2018; 10) Signatários: pelo Contratante, Andréa Carla Guedes Toscano Campos, Diretora-Geral do TRE/RN, e, pelo Contratado, Adriana de Araújo.

## EXTRATO DE CONTRATO

1) Espécie: Contrato nº 23/2018-TRE/RN; 2) Contratado: LEGAL SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA (CNPJ: 14.935.553/0001-40); 3) Objeto: Prestação de serviços comuns, com natureza de apoio administrativo, acessórios às atividades de preparação e realização das Eleições Gerais de 2018 no Estado do Rio Grande do Norte; 4) Amparo: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993; 5) Processo Administrativo Eletrônico/Protocolo nº 11180/2017 - TRE/RN; 6) Vigência: da data da assinatura até 31/12/2018; 7) Elemento de despesa: 339037.01, Nota de Empenho 2018NE800226; 8) Valor: R\$ 808.512,40; 9) Data de Assinatura: 04/07/2018; 10) Signatários: pelo Contratante, Andréa Carla Guedes Toscano Campos, Diretora-Geral do TRE/RN, e, pelo Contratado, Ricardo Lemos dos Santos

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
DO RIO GRANDE DO SULAVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 44/2018 - UASG 070021

Nº Processo: 434/2018 . Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de locação de veículos, sem motoristas, para utilização nas atividades da Justiça Eleitoral, nas Eleições Gerais de 2018 e demais estipulações do edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 10/07/2018 de 12h00 às 17h59. Endereço: Av. Padre Cacicque, 96. Praia de Belas - PORTO ALEGRE - RS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/070021-05-44-2018. Entrega das Propostas: a partir de 10/07/2018 às 12h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/07/2018 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital também está disponível no sítio www.tre-rs.jus.br

ANTONIO AUGUSTO PORTINHO DA CUNHA  
Diretor-geral

(SIDEC - 09/07/2018) 070021-00001-2018NE000386